

DECRETO Nº 46.039 DE 07 DE JULHO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 45.938, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/053/41/2017,

CONSIDERANDO:

- o art. 176 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que estabelece normas sobre a organização da contabilidade, principalmente, em seus incisos I e III, que tratam do conhecimento e acompanhamento e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, respectivamente;
- a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- a necessidade da confiabilidade dos saldos contábeis para a geração dos relatórios contábeis e fiscais, sobre os quais recai estratégica importância nas decisões e também indica o cumprimento dos índices e limites legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Incluir o § 6º ao art. 11 do Decreto Estadual nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“§ 6º - A penalidade estabelecida no § 4º deste artigo se aplica também quando do não atendimento a obrigação estabelecida pela Portaria CGE nº 199, de 10 de agosto de 2016.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA